



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 9/8/2011, às 11h
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV-540

00110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/08/2011	proposição Medida Provisória nº 540 / 2011
--------------------	---

Autor Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera-se o inciso IV do Artigo 9º da Medida Provisória 540/2011:

IV - a União compensará o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 68 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, no valor correspondente à perda efetiva de receita previdenciária decorrente da desoneração, de forma a não afetar a apuração do resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social; e

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória estabelece a isenção da contribuição previdenciária patronal sobre a folha para diversos setores, o que representa grave prejuízo à Previdência Social. Na redação original do Art. 9º, IV, o Poder Executivo prevê que a União compensará a Previdência, porém, apenas no valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente da desoneração. Portanto, apresentamos a presente emenda, que visa compensar o INSS no valor correspondente às perdas efetivas da Previdência Social.

PARLAMENTAR

Chico Alencar

